PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

APROVADO
15.12.08
PRESIDENTE

FL. Nº 22
PROC. Nº PL 87/08

LEI Nº 3.612 - 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-8.365,26 (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao pagamento de diferenças de adicional insalubridade e horas extras a funcionários da área de Saúde, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores...R$- 2.184,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores...R$- 6.181,26

Total.....R$- 8.365,26

§ Único - As alterações acima passam a fazer parte dos anexos da LDO do presente exercício, conforme segue abaixo:

Programa: 0106
Meta Física: 01
Indicador: Diferença Salarial
Programa: 0120
Meta Física: 02
Indicador: Diferença Salarial

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.99 999 9999 2.099 – 9.9.99.99 – 053 – Reserva de Contingência..R$- 8.365,26

Total.....R$- 8.365,26

§ Único - As presentes alterações no orçamento passam a integrar a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual - PPA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Câmara Mun.[CPI] de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 10/DEZ/2008 14:51 00005592O

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.612 - 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fls. 02

FL. Nº 23
PROC. Nº PL 87/08

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Secretário da Fazenda